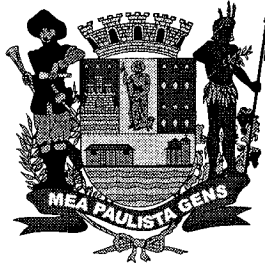
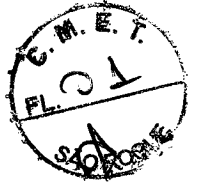


Extraordinária

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
23ª Sessão Ordinária de
06/08/18

Secretário

José Alexandre Pierroni Dias
Médico Veterinário
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 063/2018-E

DATA DA ENTRADA: 26 de julho de 2018

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.005.000,00 (um milhão e cinco mil reais).

APROVADO EM: 06/08/18 - 19ª Sessão Extraordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

José Alexandre Pierroni Dias
Médico Veterinário
2º Secretário

Aprovado por unanimidade
Em 06/08/2018
19ª Sessão Extraordinária

OBS: _____



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

MENSAGEM N.º 63/2018
De 26 de julho de 2018



Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.005.000,00 (um milhão e cinco mil reais).

Trata-se de medida indispensável para que a Administração Pública possa promover o cumprimento do objeto do convênio firmado entre a Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo – Subsecretaria de Articulação com Municípios e o Município de São Roque, buscando a execução de infraestrutura urbana, visando o Recapeamento Asfáltico em diversas Ruas de São Roque.

Registro que os diretores dos Departamentos estão à disposição para maiores esclarecimentos.

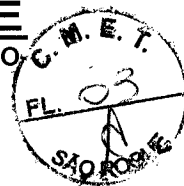
Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, observadas as disposições regimentais de praxe.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Newton Dias Bastos
DD. Presidente da Egrégia
Câmara Municipal de São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



PROJETO DE LEI N.º 63, de 26/07/2018

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.005.000,00 (um milhão e cinco mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.005.000,00 (um milhão e cinco mil reais), no orçamento vigente:

01.08.01.15.451.0030.1217.4.4.90.51R\$1.000.000,00

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Obras e Instalações

Recapeamento de Vias Públicas

01.08.01.15.451.0030.1217.4.4.90.51R\$ 5.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Obras e Instalações

Recapeamento de Vias Públicas

TOTAL:R\$1.005.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de previsão de excesso de arrecadação, devido a convênio firmado entre a Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo – Subsecretaria de Articulação com Municípios e o Município de São Roque para infraestrutura urbana, visando o Recapeamento Asfáltico em diversas Ruas no Município.

TOTAL:R\$1.005.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.691, de 19/07/2017, Lei 4.740 de 15/12/2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 26/07/18

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



São Roque, 25 de julho de 2018.

Ao
Departamento de Finanças
A/C Diretora Sra. Carla Rogéria Agostinho

**Ref.: Criação de Ficha Orçamentária – Convênio Estadual nº 1363/2018 – Recapeamento
Asfáltico em Diversas Ruas no Município de São Roque**

Senhora Diretora,

Venho através deste pedir a gentileza em proceder a criação de ficha orçamentária para a execução da obra de **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE** que será realizada mediante convênio celebrado entre a Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo e o Município de São Roque.

O valor total da obra é de **R\$ 1.005.000,00** sendo R\$ 1.000.000,00 de recurso estadual – fonte 2 e R\$ 5.000,00 – fonte 1 de recursos próprios a título de contrapartida.

Segue anexa a cópia da publicação do convênio e a lista com as ruas que serão recapeadas.

Estando a disposição para demais informações que se fizerem necessárias,

Atenciosamente,

CLAUDINEI ROSA

Diretor do Departamento de Planejamento e
Meio Ambiente

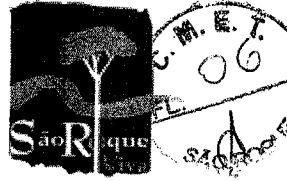


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



RELAÇÃO DE RUAS

RUAS A RECAPEAR – LEVANTAMENTO									
Nome das Ruas	Espessura CBUQ (cm)	Qtd de Estacas	Metros	Compr. (m)	Long. médio (m)	Embocaduras	Área (m ²)		
RUA PAULINO HERMILIO DE CAMPOS (Trecho 01)	4 cm	08E + 12,00 m	20 m	132,00 m	5,05 m	3,86 m ²	670,46 m ²		
RUA PAULINO HERMILIO DE CAMPOS (Trecho 02 + Interssecão)	4 cm	04E + 13,00 m	20 m	93,00 m	11,20 m	406,92 m ²	1.448,52 m ²		
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO (Trecho)	4 cm	02E + 12,50 m	20 m	52,50 m	7,10 m	3,86 m ²	376,61 m ²		
RUA GARFIELD PEREIRA BARRETO	4 cm	10E + 0,00 m	20 m	200,00 m	7,18 m	7,86 m ²	1.443,86 m ²		
RUA BENJAMIN CONSTANT (Trecho)	4 cm	03E + 18,10 m	20 m	78,10 m	7,33 m	15,02 m ²	587,49 m ²		
RUA JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA (Trecho)	4 cm	13E + 10,00 m	20 m	270,00 m	7,41 m	98,58 m ²	2.099,28 m ²		
AV. PREFEITO BERNARDINO DE LUCCA (Trecho)	5 cm	31E + 13,81 m	20 m	633,81 m	7,99 m	134,72 m ²	5.199,96 m ²		
RUA CLÁUDIA MATTIA CILIA (incluindo o recuo 03)	4 cm	06E + 0,88 m	20 m	120,88 m	5,38 m	199,73 m ²	850,06 m ²		
TRAVESSA EMANUELE CILIA	4 cm	05E + 7,05 m	20 m	107,05 m	3,85 m	21,56 m ²	433,70 m ²		
RUA LUIGI PACELLO (incluindo o recuo 01)	4 cm	06E + 9,80 m	20 m	129,80 m	8,00 m	116,60 m ²	1.155,00 m ²		
RUA ANTÔNIO DO ESPÍRITO SANTO	4 cm	04E + 1,57 m	20 m	81,57 m	7,84 m	123,60 m ²	763,11 m ²		
RUA JOÃO DO ESPÍRITO SANTO (incluindo o recuo 02)	4 cm	11E + 10,80 m	20 m	230,80 m	4,63 m	180,08 m ²	1.248,68 m ²		
RUA FRANCISCO ANTÔNIO DE MORAES	4 cm	02E + 19,82 m	20 m	59,82 m	3,65 m	3,51 m ²	221,85 m ²		
RUA IDA MARINO PACELLO	4 cm	02E + 2,30 m	20 m	42,30 m	8,47 m	229,83 m ²	588,11 m ²		
RUA AMETISTA E RUA PLATINA	4 cm	15E + 15,92 m	20 m	315,92 m	6,72 m	121,02 m ²	2.244,00 m ²		
RUA AMOR-PERFEITO	4 cm	08E + 17,30 m	20 m	177,30 m	6,46 m	18,05 m ²	1.163,41 m ²		
RUA TURMALINA	4 cm	25E + 3,11 m	20 m	503,11 m	6,59 m	0,00 m ²	3.315,50 m ²		
								Total	23.808,50 m ²

Eng.º Arthur Henrique Silva Boccato
Chefe de Div. de Orçamento de Obras - DPO
CREA n.º 5061874464

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 145 – 02/08/2018

Projeto de Lei N° 63/2018-E, 26/07/2018, de autoria do Poder Executivo.

Relator: Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.005.000,00 (um milhão e cinco mil reais).**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 2 de agosto de 2018.


ALACIR RAYSEL

RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CAPO JEAN)
PRESIDENTE CPCJR


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
(TOCO)
VICE-PRESIDENTE CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PARECER Nº 45 – 02/08/2018

Projeto de Lei Nº 63/2018-E, 26/07/2018, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: Flávio Andrade de Brito.

O presente Projeto de Lei "**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.005.000,00 (um milhão e cinco mil reais).**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise do projeto em questão, verificamos que o mesmo **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, bem como aos princípios gerais de direito e aos aspectos orçamentários e financeiros.

Portanto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Comissões, 2 de agosto de 2018.


FLAVIO ANDRADE DE BRITO
Relator COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES
Presidente COPOFC


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Secretário COPOFC

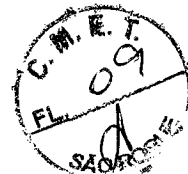
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



PARECER Nº 19 – 02/08/2018

Projeto de Lei Nº 63/2018-E, 26/07/2018, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: Rafael Tanzi de Araújo.

O presente Projeto de Lei "**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.005.000,00 (um milhão e cinco mil reais).**"

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei** no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 2 de agosto de 2018.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
RELATOR

A Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos aprovou o Parecer do Relator em sua totalidade.

ETELVINO NOGUEIRA
PRESIDENTE CPOSP

RAFAEL MARREIRO DE GODOY
VICE-PRESIDENTE CPOSP

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria absoluta – Presidente não vota)

Projeto de Lei Nº 63/2018, de 26/07/2018, de autoria do Cláudio José de Góes, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.005.000,00 (um milhão e cinco mil reais).".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>	
		<u>1º Turno</u>	<u>2º Turno</u>
01	Alacir Raysel	S	S
02	Alfredo Fernandes Estrada	S	S
03	Etelvino Nogueira	S	S
04	Flávio Andrade de Brito	S	S
05	Israel Francisco de Oliveira	S	S
06	José Alexandre Pierroni Dias	S	S
07	José Luiz da Silva Cesar	S	S
08	Júlio Antonio Mariano	S	S
09	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	/	/
10	Marcos Roberto Martins Arruda	S	S
11	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	S	S
12	Newton Dias Bastos	-X-	-X-
13	Rafael Marreiro de Godoy	/	/
14	Rafael Tanzi de Araújo	S	S
15	Rogério Jean da Silva	S	S
<u>Favoráveis</u>		12	12
<u>Contrários</u>		Ø	Ø

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP.18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

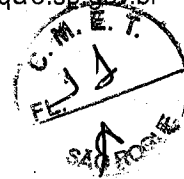
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 063-E, DE 26/07/2018

AUTÓGRAFO Nº 4.836 de 06/08/2018

LEI nº

(De autoria do Poder executivo)



Marta
Marta Geloni da Silva Mora
Chefe de Divisão
DLE
07/08/18

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$1.005.000,00 (um milhão e cinco mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.005.000,00 (um milhão e cinco mil reais), no orçamento vigente:

01.08.01.15.451.0030.1217.4.4.90.51 R\$1.000.000,00

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Obras e Instalações

Recapeamento de Vias Públicas

01.08.01.15.451.0030.1217.4.4.90.51 R\$5.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Obras e Instalações

Recapeamento de Vias Públicas

TOTAL: R\$1.005.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de previsão de excesso de arrecadação, devido a convênio firmado entre a Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo – Subsecretaria de Articulação com Municípios e o Município de São Roque para infraestrutura urbana, visando o Recapeamento Asfáltico em diversas Ruas no Município.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

TOTAL: R\$1.005.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.691, de 19/07/2017, Lei 4.740 de 15/12/2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 19ª Sessão Extraordinária, de 06/08/2018.

NEWTON DIAS BASTOS
(NILTINHO BASTOS)
Presidente

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
(TOCO)
1º Vice-Presidente

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
(MARQUINHO ARRUDA)
2º Vice-Presidente

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
1º Secretário

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
(ALEXANDRE VETERINÁRIO)
2º Secretário



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



LEI 4.841

De 07 de agosto de 2018

PROJETO DE LEI Nº 063/18-E
De 26 de julho de 2018
AUTÓGRAFO Nº 4.836 de 06/08/2018
(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.005.000,00 (um milhão e cinco mil reais).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.005.000,00 (um milhão e cinco mil reais), no orçamento vigente:

01.08.01.15.451.0030.1217.4.4.90.51R\$1.000.000,00

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Obras e Instalações
Recapeamento de Vias Públicas

01.08.01.15.451.0030.1217.4.4.90.51R\$ 5.000,00

Fonte: 01 - Tesouro
Obras e Instalações
Recapeamento de Vias Públicas

TOTAL:R\$1.005.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de previsão de excesso de arrecadação, devido a convênio firmado entre a Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo – Subsecretaria de Articulação com Municípios e o Município de São Roque para infraestrutura urbana, visando o Recapeamento Asfáltico em diversas Ruas no Município.

TOTAL:R\$1.005.000,00

04



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.691, de 19/07/2017, Lei 4.740 de 15/12/2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 07/08/2018

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

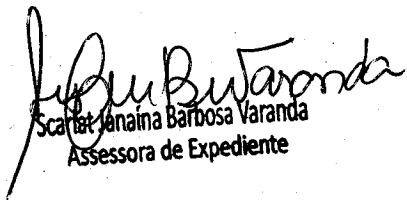
**Publicada em 07 de agosto de 2018, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 19ª Sessão Extraordinária de 06/08/2018**

/mgsm.-

Publicado no Jornal da Economia

n.º 1002 fs. 04 dia 10/08/18

Ato Normativo LEIº 4841/2018


Scarlett Janaina Barbosa Varanda
Assessora de Expediente